



Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o servidor Altair Sgarbi, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados Três orçamento, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço peças genuínas.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO
NÃO	SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	2801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		11.594,67

0000001

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO Nº 390/2018

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubatã, Paraná, 23 de julho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Nilson Messa, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

A peça deverá ser genuína e homologada pelo fabricante
A LICITANTE DEVERÁ OFERECER A GARANTIA MÍNIMA DE 06 (seis) meses do produto.

Não será aceito produto paralelo existente no mercado.
Entenda-se como peça genuína aquela de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

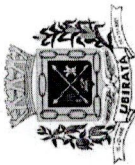
I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

As máquinas *Pá-Carregadeira Caterpillar 924 HZ Frota 113 e Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183* necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E para essa manutenção adequada, necessita de peças genuínas recomendadas pelo fabricante, e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que o mesmo é submetido. Assim, adquirindo essas peças genuínas recomendadas pelo fabricante há um aumento na vida útil da máquina, pois com essas peças problemas futuros são prevenidos. Devido ao desgaste muito grande na utilização da máquina o mesmo requer peças de boa qualidade, possibilitando uma manutenção adequada prevenindo problemas futuros. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, entre outros serviços afins, visa garantir o bem estar da população.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o servidor Nilson messa, os quais serão auxiliados pelos servidores Maurício Escandellai Fernandes – Isaltino Salvador Di Martini.



VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nelson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
26145	1	1	3	UN.	Elemento 1446691	Caterpillar	304,68	914,04
26146	1	2	3	UN.	Filtro 3481861	Caterpillar	256,69	770,07
28516	1	3	2	UN.	Filtro 3608960	Caterpillar	141,80	283,60
19468	1	4	2	UN.	Filtro 4621171	Caterpillar	99,89	199,78
28517	1	5	2	UN.	Filtro 3913764	Caterpillar	217,83	435,66
16820	1	6	2	UN.	Filtro 2735711	Caterpillar	116,30	232,60
18524	1	7	2	UN.	Elemento 2567902	Caterpillar	290,32	580,64
30041	1	8	2	UN.	Filtro 3535058	Caterpillar	297,59	595,18
30042	1	9	2	UN.	Filtro 3657606	Caterpillar	329,37	658,74
19078	1	10	2	UN.	Elemento 2567903	Caterpillar	220,77	441,54
18521	1	11	1	UN.	Respiro 9G5127	Caterpillar	78,34	78,34
32233	1	12	2	UN.	Filtro 4215481	Caterpillar	337,47	674,94
32234	1	13	2	UN.	Anel 4F4097	Caterpillar	24,21	48,42
19079	1	14	1	UN.	Respiro 2582829	Caterpillar	188,54	188,54
22671	1	15	10	UN.	Óleo 20 L 15W40 3E9848	Caterpillar	250,00	2.500,00
32236	1	16	1	UN.	Manopla 2134579	Caterpillar	1.741,00	1.741,00
26388	1	17	10	UN.	Preparação 2154245	Caterpillar	112,37	1.123,70
32237	1	18	1	UN.	Conexão 2772925	Caterpillar	127,88	127,88

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-11.594,67 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

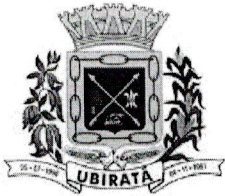
A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Avenida João Medeiros s/n, Vila Recife, Cep: 85440 000, Ubatuba PR.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002



000003

PREÇO REFERENCIA

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	PESA	GUAVIBEL	CARTER	R\$ referencia
26145	1	1	3	UN.	Elemento 1446691	304,68	445,00	176,00	304,68
26146	1	2	3	UN.	Filtro 3481861	256,69	505,00	588,00	256,69
28516	1	3	2	UN.	Filtro 3608960	141,80	206,00	228,90	141,80
19468	1	4	2	UN.	Filtro 4621171	99,89	145,00	96,00	99,89
28517	1	5	2	UN.	Filtro 3913764	217,83	317,00	144,00	217,83
16820	1	6	2	UN.	Filtro 2735711	116,30	170,00	193,10	116,30
18524	1	7	2	UN.	Elemento 2567902	290,32	422,00	121,00	290,32
30041	1	8	2	UN.	Filtro 3535058	297,59	433,00	495,00	297,59
30042	1	9	2	UN.	Filtro 3657606	329,37	500,00	528,00	329,37
19078	1	10	2	UN.	Elemento 2567903	220,77	321,00	84,00	220,77
3521	1	11	1	UN.	Respiro 9G5127	78,34	115,00	52,50	78,34
32233	1	12	2	UN.	Filtro 4215481	337,47	490,00	542,00	337,47
32234	1	13	2	UN.	Anel 4F4097	24,21	37,00	5,50	24,21
19079	1	14	1	UN.	Respiro 2582829	188,54	275,00	313,00	188,54
22671	1	15	10	UN.	Óleo 20 L 15W40 3E9848	250,00	440,00	485,00	250,00
32236	1	16	1	UN.	Manopla 2134579	1.741,00	2.525,00	2.698,00	1.741,00
26388	1	17	10	UN.	Preparação 2154245	112,37	165,00	120,00	112,37
32237	1	18	1	UN.	Conexão 2772925	127,88	186,00	273,00	127,88


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 AV. PRES. TANCREDO NEVES 2935 - CASCAVEL - PR
 FONE 45-3229-7070 - CNPJ 02.911.351/0001-80
 EMAIL.: carterbrasil_neko@hotmail.com

CASCAVEL, 19 DE JULHO DE 2018

PARA MUNICIPIO DE UBIRATA

AT. SR. DELAIR

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CATERPILLAR

QT	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	MARCA
1	2134579	MAMOPLA	2.698,00	2.698,00	ORIGINAL CAT
1	2772925	CONEXÃO	273,00	273,00	PERKINS
10	2154245 4 LITROS	PREPARAÇÃO	120,00	1.200,00	ELC
2	1446691	FILTRO TR	176,00	352,00	DONALDSON
2	3481861	FILTRO	588,00	1.176,00	ORIGINAL CAT
4	3608960	FILTRO	228,90	915,60	ORIG CAT
4	4621171	FILTRO	96,00	384,00	NACIONAL
3	3913764	FILTRO SEPARADOR	144,00	432,00	DONALDSON
1	2735711	FILTRO	193,10	193,10	ORIGINAL CAT
3	2567902	FILTRO	121,00	363,00	NACIONAL
2	3535058	FILTRO	495,00	990,00	ORIGINAL CAT
2	3657606	FILTRO	250,00	500,00	NACIONAL
2	3657606	FILTRO	528,00	1.056,00	ORIGINAL CAT
3	2567903	FILTRO	84,00	252,00	DONALDSON
1	9G5127	RESPIRO	52,50	52,50	ITR
2	4215481	FILTRO	542,60	1.085,20	ORIGINAL CAT
2	4F4097	ANEL	5,50	11,00	NACIONAL
1	2582829	RESPIRO	313,00	313,00	ORIGINAL CAT
1	3E9848	OLEO 15W40 - 20L	485,00	485,00	ORIGINAL CAT
1	3E9848	OLEO 15W40 - 20L	320,00	320,00	IPIRANGA

ENTREGA IMEDIATO A 2 DIAS

Serviços Rurais Ubirata

De: "Mario H B Rodrigues" <Rodrigues_Mario@pesa.com.br>
Data: sexta-feira, 13 de julho de 2018 13:48
Para: "Serviços Rurais Ubirata" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: PM UBIRATÃ
1 un – 277-2925 R\$127,88

10 un – 215-4245 R\$112,37

Mario Rodrigues

DPE - Vendas Externas Cascavel

Fone : +55 45 2101-2500

Celular: +55 45 8826-2818

X

De: Serviços Rurais Ubirata <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2018 11:46:31
Para: Mario H B Rodrigues
Assunto: Re: PM UBIRATÃ

1 un – 277-2925 R\$?

10 un – 215-4245 R\$?

From: Mario H B Rodrigues
Sent: Friday, July 13, 2018 11:31 AM
To: Serviços Rurais Ubirata
Subject: Re: PM UBIRATÃ

Bom dia,

1Un	Item 213-4579	R\$1.741,70	
10Un	item 215-4246	R\$549,65	R\$5.496,50
1Un	item 277-2928	não existe	

Att

Mario Rodrigues

DPE - Vendas Externas Cascavel

Fone : +55 45 2101-2500

Celular: +55 45 8826-2818

X

De: Serviços Rurais Ubirata <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2018 09:49:23
Para: Mario H B Rodrigues
Assunto: Re: PM UBIRATÃ

cotar também

quanti 1 – nanguera pá 924 k código 2772928

e

quanti 1 – manopla banco pá 924 h código 2134579

e

10 aditivo radiador

From: Mario H B Rodrigues

Sent: Thursday, July 12, 2018 6:37 PM

To: Serviços Rurais Ubirata

Subject: Re: PM UBIRATÃ

Boa tarde,

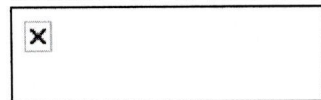
	Un.	Total
QUANT 2 - FILTRO TRANSMISSÃO 1446691	304.68	609,36
QUANT 2 – FILTRO 3481861	356.69	713,38
QUANT 4 - FILTRO COMBUSTIVEL 3608960	141.80	567,20
QUNAT 4 – FILTRO MOTOR 4621171	99.89	399,56
QUNAT 3 – FILTRO SEPARADOR ÁGUA 3913764	217.83	653,49
QUNAT 1 – FILTRO RESPIRO MOTOR 2735711	116.30	116,30
QUANT 3 – FILTRO PRIMARIO AR MOTOR 2567902	290.32	870,96
QUANT 2 – FILTRO AR CABINE 3535058	297.59	595,18
QUANT 2 – FILTRO AR CABINE 3657606	329.37	658,74
QUANT 3 – FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR 2567903	220.77	662,31
QUANT 3 – FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3K0360 Código de anel		
QUANT 1 – RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127	78.34	78,34
QUANT 2 – FILTRO ÓLEO HIDRAULICO 4215481	337.47	674,94
QUANT 2- ANEL FILTRO HIDRAULICO 4F4097	24.21	48,42
QUANT 1 – RESPIRO TANQUE HIDRAULICO 2582829	188.54	188,54
QUANT 20 – ÓLEO MOTOR 15W40 3E9848	250.00	5000,00

Mario Rodrigues

DPE - Vendas Externas Cascavel

Fone : +55 45 2101-2500

Celular: +55 45 8826-2818



De: Serviços Rurais Ubirata <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:27:32

Para: Mario H B Rodrigues

Assunto: PM UBIRATÃ

BOM DIA

FAVOR COTAR ITENS ABAIXO

QUANT 2 - FILTRO TRANSMISSÃO 1446691

QUANT 2 – FILTRO 3481861

000027

QUANT 4 - FILTRO COMBUSTIVEL 3608960
QUNAT 4 – FILTRO MOTOR 4621171
QUNAT 3 – FILTRO SEPARADOR ÁGUA 3913764
QUNAT 1 – FILTRO RESPIRO MOTOR 2735711
QUANT 3 – FILTRO PRIMARIO AR MOTOR 2567902
QUANT 2 – FILTRO AR CABINE 3535058
QUANT 2 – FILTRO AR CABINE 3657606
QUANT 3 – FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR 2567903
QUANT 3 – FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3K0360
QUANT 1 – RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127
QUANT 2 – FILTRO ÓLEO HIDRAULICO 4215481
QUANT 2- ANEL FILTRO HIDRAULICO 4F4097
QUANT 1 – RESPIRO TANQUE HIDRAULICO 2582829
QUANT 5 – ÓLEO MOTOR 15W40 3E9848

ATT,
DELAIR MACIEL

PARANA EQUIPAMENTOS S A
 AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
 CASCABEL - PR CEP - 85819-787 FAX : 45 2101-2500 FONE : 45 2101-2500
 CNPJ: 76527951000509 INSCR: 4100060650

DE : S
 PARA : 0121851 - MUNICIPIO DE UBIRATA
 AT : S
 EMAIL: NAO INFORMADO
 CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 76950096000110

ITEM	SOS SEQ DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ ALQIPI	VLRIPI	FRETE ICM.SUBST. N.C.M.	CST	MVA
150062523	000 001 CONEXAO	1	1	127,88	127,88	00		39174090	2	0,0000
2772925										
	PESO TOTAL APROXIMADO -					,040				
	VALOR TOTAL DAS PECAS -					127,88				
	ITENS COM S.T. -									
	ITENS SEM S.T. -					127,88				
	VALOR TOTAL DO IPI -									
	VALOR ICM SUBSTITUICAO -									
	VALOR DO FRETE -									
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -					127,88				

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....
 MUNICIPIO DE UBIRATA

CASCABEL , 18 DE JULHO DE 2018.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).
 NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.
 A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A CO-
 BRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

* * * E N D O F R E P O R T * * *

Transp.		Cond. Pagt.º		Pd. n.º		Total	
QUANT.	QC	N.º DA PEÇA	CONVERSÃO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01		2134579		Mangueira		2.525,00	
01		2772925		Conexão		186,00	
10		2154245		Preparação	165,00	1.650,00	
02		1446691		Filtro transmissão	445,00	890,00	
02		3481861		Filtro	505,00	1.010,00	
04		3608960		Filtro combustível	206,00	824,00	
04		4621171		" motor	145,00	580,00	
03		3913764		Filtro op. Água	317,00	1.268,00	
01		2735711		" resumo motor		170,00	
03		2567902		Filtro primário a motor	422,00	1.266,00	
02		3535058		Filtro a calina	433,00	866,00	
02		3657606		" " "	500,00	1.000,00	
03		2567903		Filtro secundário a motor	321,00	963,00	
01		965127		Resumo transmissão		115,00	
02		4215481		Filtro de hidráulico	490,00	980,00	
02		4F4097		Anel filtro hidráulico	37,00	74,00	
01		2502029		Resumo tanque hidráulico		275,00	
20		3E9848		Óleo motor 15W40	440,00	8.800,00	
						23.442,00	

Guavibel.

Orçado por:
Mourão

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2795	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 30/07/2018

Dotacao Inicial..... =	800.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	268.943,06
Liquidado no Periodo.... =	267.445,73
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	207.435,09
Empenhado ate o Periodo. =	268.943,06
Liquidado ate o Periodo. =	267.445,73
Pago ate o Periodo..... =	207.435,09
A Pagar Processado..... =	60.010,64
A Pagar nao Processado.. =	1.497,33
Total a Pagar..... =	61.507,97
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	531.056,94

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de peças genuínas para pá carregadeira caterpillar 924k frota 183 e pá carregadeira caterpillar 924H frota 113.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tiburcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roselei Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronica Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.499-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barbérá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Relamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	689.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaieão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Relamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercleiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Relamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Mauricio Escaldeiral Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação a administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes-Duarte
Prefeito de Ubitatã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2018 PROCESSO Nº. 4101/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-16);
- III. ANEXOS (Página 17-24).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1.** A sessão pública terá início às **14 horas do dia 17 de agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2.** Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 17 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As máquinas Pá-Carregadeira Caterpillar 924 HZ Frota 113 e Pá-Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E para essa manutenção adequada, necessita de peças genuínas recomendados pelo fabricante, e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que o mesmo é submetido. Entende-se como peça genuína aquela peça de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem do veículo. Devido ao desgaste muito grande na utilização da máquina o mesmo requer peças de boa qualidade, possibilitando uma manutenção adequada prevenindo problemas futuros. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, entre outros serviços afins, visa garantir o bem estar da população.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-11.594,67 (Onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

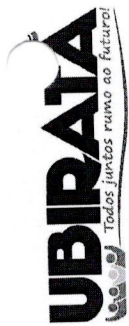
7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indezíveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 157/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 17 de agosto de 2018 às 14 horas.
OBJETO: *Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 157/2018
OBJETO: *Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000015



8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterm a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000017

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades às Licitantes, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2018
PROCESSO Nº. 4101/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL		
1	3	UN.	Elemento 1446691		304,68	914,04		
2	3	UN.	Filtro 3481861		256,69	770,07		
3	2	UN.	Filtro 3608960		141,80	283,60		
4	2	UN.	Filtro 4621171		99,89	199,78		
5	2	UN.	Filtro 3913764		217,83	435,66		
6	2	UN.	Filtro 2735711		116,30	232,60		
7	2	UN.	Elemento 2567902		290,32	580,64		
8	2	UN.	Filtro 3535058		297,59	595,18		
9	2	UN.	Filtro 3657606		329,37	658,74		
10	2	UN.	Elemento 2567903		220,77	441,54		
11	1	UN.	Respiro 9G5127		78,34	78,34		
12	2	UN.	Filtro 4215481		337,47	674,94		
13	2	UN.	Anel 4F4097		24,21	48,42		
14	1	UN.	Respiro 2582829		188,54	188,54		
15	10	UN.	Óleo 20L 15W40 3E9848		250,00	2.500,00		
16	1	UN.	manopla 2134579		1.741,00	1.741,00		
17	10	UN.	Preparação 2154245		112,37	1.123,70		
18	1	UN.	Conexão 2772925		127,88	127,88		
TOTAL					11.594,67			

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.
- 2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros s/n Vila Recife, no horário de expediente.
- 2.3. As peças deverão ser genuínas e homologadas pelo fabricante, devendo a licitante oferecer a garantia mínima de 6 (seis) meses do produto.
- 2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

000019



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 01 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Pregoeiro, nomeado pelo Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Não será aceito produto recondicionado ou paralelo existente no mercado.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Altair Sgarbi.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do regularização ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 11.594,67 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto lícitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		11.594,67



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000020

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000021

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 157/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
 3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
 4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
 5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).
- Local e data.*

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 157/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezoito anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 157/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 157/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000022



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de peças genuínas para Pa Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebraram em na cidade de _____ Estado do _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT V. TOTAL
TOTAL					R\$-

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregue na Secretaria de Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros s/n Vila Recife, no horário de expediente.

2.3. As peças deverão ser genuínas e homologadas pelo fabricante, devendo a licitante oferecer a garantia mínima de 6 (seis) meses do produto.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Não será aceito produto recondicionado ou paralelo existente no mercado.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- 9. REVISÃO**
- 9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- 9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 9.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- 9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

- 10.1.** Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:
- V. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - VII. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
 - VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 11.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000024



- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Altair Sgarbi.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$- 11.594,67 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		11.594,67

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

- 8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

OBJETO: Aquisição de peças genuínas para pá carregadeira caterpillar 924k frota 183 e pá carregadeira caterpillar 924H frota 113.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 01 de Agosto de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4101/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2018

Objeto: Aquisição de peças genuínas para pá carregadeira caterpillar 924k frota 183 e pá carregadeira caterpillar 924H frota 113.

Tipo: Menor Preço, Por item.

Data de abertura: 17 de Agosto de 2018, às 14 horas.

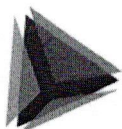
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 01 de Agosto de 2018.


NILSON MESSA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000030

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2018

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 157

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 4101

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0900226782001920333390303999

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 11.594,67

Data de Lançamento do Edital 01/08/2018

Data da Abertura das Propostas 17/08/2018

Data Registro

03/08/2018

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000031

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001266

NOME DA EMPRESA: Paraná Equipamentos S.A

MODALIDADE: Pregão 157/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 17 / 08 / 18

HORÁRIO: 14 : 02 min

Adriana
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000032

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1529381700

NOME
MARIO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7801830-5 SESP PR

CPF
004.487.779-08

DATA NASCIMENTO
14/09/1984

FILIAÇÃO
CASEMIRO MARTINS
RODRIGUES
MARIA BATISTA
RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02625947910

VALIDADE
19/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
19/10/2017

18554454681
PR913433882

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1529381700

VALIDO

AM BAGES COMANT MS MO PR DE

R\$ 1.584,00 - 40604/2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 78.527.351/0001-35 NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.
DATA, LOCAL E HORA: Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.
PRESENCAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogério Macedo Borio** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Borio**, **Bernardo Coraiola Borio**, **Suely Miriam Borio** e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Emílio Comelsen 500, Apto 101, Curitiba - PR, CEP 82.620-290, portador do RG nº 8.772.306-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.765.
CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, S40, da Lei nº 6.404/78.
MESA: Presidente: **Rogério Macedo Borio** Secretário: **Maurilio Muller**.
ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.
DELIBERAÇÕES: Considerando o fim do termo do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por unanimidade, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os senhores:
• **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, 367, Apto 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-060, portador da Cédula de identidade RG nº 297.467-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente** da Companhia;
• **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silveiro, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de identidade RG nº 8.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia;
• **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de identidade RG nº 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia.
Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de abril de 2018 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2020, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978, independentemente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978.
ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.
ROGERIO MACEDO BORIO Presidente da Reunião
MAURILIO MULLER Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181362872 em 10/04/2018.

35545/2018

SHOPPING COSTA OESTE S/A
CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 41300091331

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Finanças normatizados pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo de 2017. Buscando nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer ressalva ou recomendação.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018.

Sellers Representações- Conselho Fiscal

Ricardo Leites- Conselho Fiscal

Rita Pasquilli - Conselho Fiscal

36931/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VIBRA Agroindustrial SA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de avicultura instalada na estrada rural Boa Esperança S/N - Distrito de Guara, município de Guarapuava - PR.

35701/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Beneficiamento de Madeira WJR torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de madeira e Picador instalada na Localidade Santo Antonio do Itaim, Município de Bituruna, PR.

36730/2018

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.imprensaoficial.pr.gov.br. Dou fé. *0041*

G1P0INBE-55625C-93*

Curitiba/PR, 21 de junho de 2018 - 11:23:34h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA E RMC

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Socio-proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 26 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta) horas em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Al. Julita da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10:00 (Dez) horas, com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Região Metropolitana para Área de Hospedagem;
2. Autorização para o Presidente negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorarem nas negociações da CCT, e que na impossibilidade de acordo, ajuzar dissídio coletivo de trabalho, eleger mediadores, eleger árbitro para na forma da legislação vigente ajuzar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da Assembleia sobre o valor e vencimento da Reversão Salarial Patronal para o exercício de 2018/2019;
5. Nomeação da Comissão para Negociação;
6. Discussão do Rol de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.
João Jacob Mehl
Presidente

37112/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) consolidar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36171/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36168/2018

Lei: 13.228 de 48/07/2004
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOI96070



000035

Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00914-P, às Folhas 203/208, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (11/10/2017), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807- KM 100, Hauer, Curitiba-PR neste ato representada, por seu **diretor gerente ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 367, ap. 1001, bl 02, Batel, Curitiba-PR, e por seu **diretor comercial BERNARDO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.358.925-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na rua Amauri Lange Silverio, 60, casa 02, Santo Inácio, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos devidamente arquivados nesta Notas sob nº 022, às folhas 030/046, do livro 192 - CS, às folhas 028/031, livro 195 - CS, e às folhas 015/019, do livro 204 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: ALEXSSANDER DE OLIVEIRA MUNARETTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.526.617-19-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 536.904.430-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Atílio Fontana, 947, apto. 807, Perequê, Porto Belo-SC, **ANTONIO SERGIO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.113.103-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.517.709-62, residente e domiciliado na rua Casemiro de Abreu, 1144, Alto Alegre, Cascavel-PR, **AURO SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.688.295-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.528.229-10, residente e domiciliado na rua Ana Neri, 285, Vila Fujita, Londrina-PR, **AMAURO NECKEL**.





Livro 914-P

Protocolo 0005590

000036
Folha 203/208

brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 120.342.159-6-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 039.183.369-30, residente e domiciliado na rua Jardim Europa, 1808, Esplanada, Chapecó-SC, **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.225.798-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na rua Jurema, 327, Antares, Londrina-PR, **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 805.865.624-3-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 593.809.420-87, residente e domiciliado na rua Rio Grande, 2225, Morada do Esteio, Esteio-RS, **CLAUDEMIR DAVANÇO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.039.517-0-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 830.212.809-00, residente e domiciliado na rua José Balbino de Figueiredo, 110, Jardim Las Vegas, Ibiporã-PR, **CRISTIANO BALAN DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.200.877-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.866.029-22, residente e domiciliado na rua Umuarama, 82B, Maringá-PR, **CYRO WERNER STEPPAN**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.307.403-5-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 798.356.199-72, residente e domiciliado na rua Melvin Jones, 69, apto. 507, Centro, Criciúma-SC, **DAVI JONES DOS REIS CAETANO**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.013.540-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 160.788.198-52, residente e domiciliado na rua Rússia, 1342, Candido Bertini, Santa Bárbara D'Oeste-SP, **DIEGO HENRIQUE VANOLLI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.223.175-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.849.729-07, residente e domiciliado na rua Leopoldo Manson, 237, Boa Vista, Curitiba-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, uruguaio, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº W696991Y-RNE, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado na rua Saturnino Miranda, 780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, **DIEGO MUNARIM**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 947.733-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado na rua Gramado, 863, Coqueiral, Cascavel-PR, **DONIZETE APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.367.512-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.804.559-95, residente e domiciliado na rua Domingos P. Negro, 34 Vila Vitória, Mandaguari-PR, **EVERSON ZANELLA TONELLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador





000037

Folha 203/208

Livro 914-P

Protocolo 0005590

da Cédula de Identidade RG. nº 4.533.410-2-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 046.302.779-51, residente e domiciliado na rua Marcos Luiz, 229, Vila Nova, Içara-SC, **FABIO ALEXANDRO AMARAL**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.423.246-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.910.349-00, residente e domiciliado na rua Angelo Favaretto, 440, Maringá-PR, **GIOVANE ERIC XAVIER**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.336.011-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.181.039-75, residente e domiciliado na rua Curitiba, 1697, Centro, Céu Azul-PR, **GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 292.012-3-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 862.745.899-53, residente e domiciliado na rua Willy Beckert, 745, Alegre, Rio Negrinho-SC, **HERBERT WILSON LEITNER SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.676.335-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 462.915.129-04, residente e domiciliado na rua Lidia Abreu Pires, 58, Curitiba-PR, **JOAO MARCELO GONCALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, **JONAS SOARES LISBOA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.066.384-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.154.779-35, residente e domiciliado na rua João Huss, 303, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, **JONATAN KRATINA LENCINA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 708.410.343-6-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.000.700-65, residente e domiciliado na rua Maria de Lourdes Martins, 484, casa 2, Potecas, São José-SC, **JOSE MARCOS FERREIRA**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº M302.367-8-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 527.619.246-49, residente e domiciliado na rua Onze, 345, Granja Verde, Betim-MG, **JULIO CESAR DO VALE COSTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.271.734-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 332.480.128-11, residente e domiciliado na rua Emilio Goeldi, 545, apto. 16, Lapa de Baixo, São Paulo-SP, **LEANDRO ALMADA GONCALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.573.145-21-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 688.312.420-91, residente e domiciliado na rua Doutor Vicente Russomano, 45, Pelotas-RS, **LEANDRO REINALDO FILETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.061.343-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob





000038

Folha 203/208

Livro 914-P

Protocolo 0005590

nº 004.288.139-09, residente e domiciliado na rua Jaime Galmacci, 99, Jardim Pacaembu, Londrina-PR, **LINCOLN DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.526.613-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 578.895.629-34, residente e domiciliado na rua Pedro Américo, S/N, Zona 5 Maringá-PR, **LUCIANO TADEU CUNHA CHIBINSKI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.862.946-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 957.539.409-78, residente e domiciliado na rua Lagoa Rodrigo de Freitas, 230, Oficinas, Ponta Grossa-PR, **LUIZ FERNANDO BONA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.206.710-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 054.692.559-64, residente e domiciliado na rua Professor Dario Veloso, 36, Vila Izabel, Curitiba-PR, **MARCIEL PAIM DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.674.516-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 057.450.359-51, residente e domiciliado na rua Vinicius de Moraes, 378, São Cristóvão, Guarapuava-PR, **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.706.097-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 024.145.279-19, residente e domiciliado na rua Antonio Macedo, 603, Bocaina do Sul-SC, **MARCIO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.672.138-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.730.369-02, residente e domiciliado na rua Mem De Sá, 1805, apto 3, Maringá-PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.083.981-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 746, Pato Branco-PR, **MARIO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.801.830-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.487.779-08, residente e domiciliado na rua Pedroso, 764, Jardim Nova União, Cascavel-PR, **OSIAS BATISTA PINTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.207.293.6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.988.239-56, residente e domiciliado na rua João Dembinski 2380, apto. 12., bloco B14, Campo Comprido, Curitiba-PR, **RENATO BARBOSA WILLY**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.233.534-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 509.761.339-20, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 1638, apto. 504, Londrina-PR, **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA AMADO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.281.007-07-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº





000039

Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

348.552.460-34, residente e domiciliado na rua Vitor valpirio, 288, Pelotas-RS, **RODRIGO FIOREZE**, brasileiro, casado, consultor de peças e serviços - DPE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.613.309.-89-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 883.107.520-91, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro, 138, Caxias do Sul-RS, **SILVIO KEITY KUREISHI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.691.065-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.051.439-36, residente e domiciliado na rua Pará, 32, apto. 42, Curitiba-PR, **VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 60.672.033-46-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 618.379.970-04, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1504, apto. 401, Passo Fundo-RS, **VINICIOS JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.115.598-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.477.599-90, residente e domiciliado na rua Manaus, 3727, Recanto Tropical, Cascavel-PR, **VINICIUS SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.605.742-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 055.561.359-32, residente e domiciliado na rua Salomão Miguel Nasser, 731, apto. 04, Bloco 06, Jardim Guatupê V, São José dos Pinhais-PR, e **WILLIAM AUGUSTO SCHULTZ**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.697.700-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 354.085.379-00, residente e domiciliado na rua Francisco de Paula Sobrinho, 60 Cajuru, Curitiba-PR; aos quais conferem amplos e especiais poderes para os procuradores **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu representante, ter sido alertada da responsabilidade civil e**





03140

Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Não podendo substabelecer. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **11/10/2018**, expirando, então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através e seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0005590, do protocolo geral. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$148,26, (VRC 814,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$37,07. Selo Digital Nº RXHbA.kRbWs.9RXyp, Controle: Wd3y5.R5JJ7. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, BERNARDO CORAIOLA BORIO, diretor comercial da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,28, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,82

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 25 de outubro de 2017.

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto



PESA**CAT**

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ 76.527.951/0005-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
CEP 85819-787
TEL 45 2101-2500
E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

000041

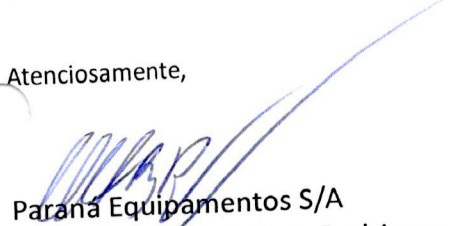
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0005-09, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Maria Luíza, em Cascavel-PR através de seu representante legal Mario Henrique Batista Rodrigues, portador do RG 7.801.830-5 CPF 004.487.779-08, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do Edital de Pregão Presencial nº 157/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Cascavel, 17 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,


Paraná Equipamentos S/A
Mario Henrique Batista Rodrigues
Representante Legal
RG: 7.801.830-5
CPF: 004.487.779-08

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/A, 8258-900
CEP 85803-127

CASCABEL

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100

000042

UKA

MR

MR

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0005-09, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Maria Luíza, em Cascavel-PR, representada neste ato através do seu Procurador Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 157/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$11.594,67(onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

Lote Unico						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	3	UN	ELEMENTO 1446691	CATERPILLAR	304,68	914,04
2	3	UN	FILTRO 3481861	CATERPILLAR	256,69	770,07
3	2	UN	FILTRO 3608960	CATERPILLAR	141,80	283,60
4	2	UN	FILTRO 4621171	CATERPILLAR	99,89	199,78
5	2	UN	FILTRO 3913764	CATERPILLAR	217,83	435,66
6	2	UN	FILTRO 2735711	CATERPILLAR	116,30	232,60
7	2	UN	ELEMENTO 2567902	CATERPILLAR	290,32	580,64
8	2	UN	FILTRO 3535058	CATERPILLAR	297,59	595,18
9	2	UN	FILTRO 3657606	CATERPILLAR	329,37	658,74
10	2	UN	ELEMENTO 2567903	CATERPILLAR	220,77	441,54
11	2	UN	RESPIRO 9G5127	CATERPILLAR	78,34	78,34
12	2	UN	FILTRO 4215481	CATERPILLAR	337,47	674,94
13	2	UN	ANEL 4F4097	CATERPILLAR	24,21	48,42
14	1	UN	RESPIRO 2582829	CATERPILLAR	188,54	188,54
15	10	UN	ÓLEO 20L 15W40 3E9848	CATERPILLAR	250,00	2500,00
16	1	UN	MANOPLA 2134579	CATERPILLAR	1.741,00	1.741,00
17	10	UN	PREPARAÇÃO 2154245	CATERPILLAR	112,37	1.123,70
18	1	UN	CONEXÃO	CATERPILLAR	127,88	127,88
TOTAL						11.594,67

PESA**CAT**

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ 76.527.951/0005-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
CEP 85819-787
TEL 45 2101-2500
E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

000044

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de 2 (DOIS DIAS).
3. Condições de pagamento 30 DD (TRINTA DIAS).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5 fone 045.98826-2818 email rodrigues_mario@pesa.com.br


Paraná Equipamentos S/A
Mario Henrique Batista Rodrigues
Representante Legal
RG: 7.801.830-5
CPF: 004.487.779-08

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.
ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594
CEP 85803-127
CASCABEL - PARANÁ

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611


São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100


000045

WHL

WHL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:26 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **1588.F683.4DEF.A36E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76527951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Nome Fantasia: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 KM 100 / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072606461839898685

Informação obtida em 26/07/2018, às 11:15:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7859-4

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 11807 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 224573/2018

EMITIDA EM: 04/07/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8D4C.8A11.DFB2.4C4A-6.9AD4.63DF.280C.931A-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000049

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018421519-74

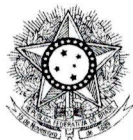
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 150973237/2018

Expedição: 29/05/2018, às 11:18:12

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.

DATA, LOCAL E HORA: Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.890-100.

PRESENCAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogério Macedo Bório** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Bório**, **Bernardo Coraiola Bório**, **Suely Miriam Bório** e **Leonardo Coraiola Bório**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Emílio Correia 501, Apto 101, Curitiba - PR, CEP 82.820-290, portador do RG nº 6.772.306-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.765.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Presidente: **Rogério Macedo Bório** Secretário: **Maurílio Muller**.

OBJETIVO DA REUNIÃO: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Considerando o fim do termo do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por unanimidade, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os senhores:

- **Rogério Macedo Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, 367, Apto 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente** da Companhia;
- **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silverio, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia;
- **Francisco Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de abril de 2018 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2020, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORIO **MAURILIO MULLER**
Presidente da Reunião Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181362872 em 10/04/2018.

35545/2018

SHOPPING COSTA OESTE S/A
CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 41300091331

PARERECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Finanças normatizados pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo de 2017. Buscando nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer ressalva ou recomendação.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018.

Sellers Representações- Conselho Fiscal

Ricardo Leites- Conselho Fiscal

Rita Pasquali - Conselho Fiscal

36931/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIBRA Agrindustrial SA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de avicultura instalada na estrada rural Boa Esperança S/N - Distrito de Guara, município de Guarapuava - PR.

35701/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Beneficiamento de Madeira WJR torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de madeira e Picador instalada na Localidade Santo Antônio do Itaim, Município de Bituruna, PR.

36720/2018

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.imprensaoficial.pr.gov.br Dou fé. *0041*

G1P0INBE-56625C-93

Curitiba/PR, 21 de junho de 2018 - 11:23:34h

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

Sindicato de Hotéis, Restaurantes Bares e Similares de Curitiba
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA E RMC

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Socio-proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 26 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta) horas em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Al. Júlia da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10:00 (Dez) horas, com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Região Metropolitana para Área de Hospedagem;
2. Autorização para o Presidente negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorem nas negociações da CCT, e que na impossibilidade de acordo, ajuzar dissídio coletivo de trabalho, eleger mediadores, eleger árbitro para na forma da legislação vigente ajuzar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da Assembleia sobre o valor e vencimento da Reversal Salarial Patronal para o exercício de 2018/2019;
5. Nomeação da Comissão para Negociação;
6. Discussão do Rol de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

João Jacob Mehl
Presidente

37112/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) consolidar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36171/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36168/2018

Lei: 13.228 de 18/01/2016
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃOTabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOI96069

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 11807	COMPLEMENTO KM 100	
CEP 81.690-100	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR		TELEFONE (41) 2103-2294	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2018** às **11:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PESA**CAT**

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ 76.527.951/0005-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
CEP 85819-787
TEL 45 2101-2500
E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 157/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527-951/0005-09, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Maria Luíza, em Cascavel – PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condições de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Cascavel, 17 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S/A
Mario Henrique Batista Rodrigues
Representante Legal
RG: 7.801.830-5
CPF: 004.487.779-08

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594
CEP 85803-127

CASCADEL

PARANÁ

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 157/2018
PROCESSO Nº 4101/2018

Às 14 horas do dia 17 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Nilson Messa, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores Mauricio Escandelai Fernandes e Delair Fernando da Luz Maciel nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 157/2018, tipo menor preço por item, para **Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou apenas na licitante **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a negociação de preços com a licitante, obtendo êxito.

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	3	UN.	Elemento 1446691	258,97
2	3	UN.	Filtro 3481861	218,18
3	2	UN.	Filtro 3608960	120,53
4	2	UN.	Filtro 4621171	84,90
5	2	UN.	Filtro 3913764	185,15
6	2	UN.	Filtro 2735711	98,85
7	2	UN.	Elemento 2567902	246,77
8	2	UN.	Filtro 3535058	252,95
9	2	UN.	Filtro 3657606	279,96
10	2	UN.	Elemento 2567903	187,65
11	1	UN.	Respiro 9G5127	66,58
12	2	UN.	Filtro 4215481	286,84
13	2	UN.	Anel 4F4097	24,21



14	1	UN.	Respiro 2582829	160,25
15	10	UN.	Óleo 20L 15W40 3E9848	250,00
16	1	UN.	manopla 2134579	1.741,00
17	10	UN.	Preparação 2154245	112,37
18	1	UN.	Conexão 2772925	127,88

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

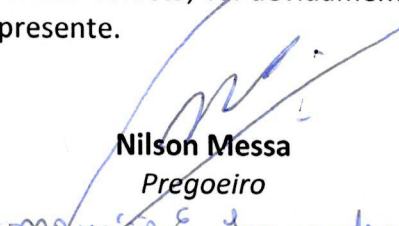
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

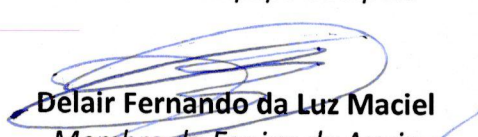
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Nilson Messa

Pregoeiro


Maurício Escandelai Fernandes

Membro da Equipe de Apoio


Delair Fernando da Luz Maciel

Membro da Equipe de Apoio


PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Representante Presente



PESA

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
 CNPJ 76.527.951/0005-09
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
 AV ARACY TANAKA BIAZZETTO 8258
 CEP 85819-787
 TEL 45 2101-2500
 E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 765.279.51/0001-85, com sede à Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Maria Luíza, em Cascavel-PR, representada neste ato através do seu Procurador Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 157/2018, conforme segue:

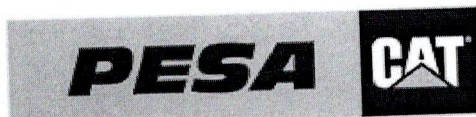
Considera como valor global da proposta: R\$11.594,67(onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e secenta e sete centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

Lote Unico						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	3	UN	ELEMENTO 1446691	CATERPILLAR	304,68	914,04
2	3	UN	FILTRO 3481861	CATERPILLAR	256,69	770,07
3	2	UN	FILTRO 3608960	CATERPILLAR	141,80	283,60
4	2	UN	FILTRO 4621171	CATERPILLAR	99,89	199,78
5	2	UN	FILTRO 3913764	CATERPILLAR	217,83	435,66
6	2	UN	FILTRO 2735711	CATERPILLAR	116,30	232,60
7	2	UN	ELEMENTO 2567902	CATERPILLAR	290,32	580,64
8	2	UN	FILTRO 3535058	CATERPILLAR	297,59	595,18
9	2	UN	FILTRO 3657606	CATERPILLAR	329,37	658,74
10	2	UN	ELEMENTO 2567903	CATERPILLAR	220,77	441,54
11	2	UN	RESPIRO 9G5127	CATERPILLAR	78,34	78,34
12	2	UN	FILTRO 4215481	CATERPILLAR	337,47	674,94
13	2	UN	ANEL 4F4097	CATERPILLAR	24,21	48,42
14	1	UN	RESPIRO 2582829	CATERPILLAR	188,54	188,54
15	10	UN	ÓLEO 20L 15W40 3E9848	CATERPILLAR	250,00	2500,00
16	1	UN	MANOPLA 2134579	CATERPILLAR	1.741,00	1.741,00
17	10	UN	PREPARAÇÃO 2154245	CATERPILLAR	112,37	1.123,70
18	1	UN	CONEXÃO	CATERPILLAR	127,88	127,88
TOTAL						11.594,67

Curitiba: 41 2103-2211
 Cascavel: 45 2101-2500
 Jaguariaíva: 43 3535-8250
 Londrina: 43 2101-6000
 Maringá: 44 3366-3000
 Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
 Caxias do Sul: 54 3535-5000
 Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
 Chapecó: 49 3313-1400
 Joinville: 47 2101-0777
 Lages: 49 3221-4100



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ 76.527.951/0005-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
CEP 85819-787
TEL 45 2101-2500
E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de 2 (DOIS DIAS).
3. Condições de pagamento 30 DD (TRINTA DIAS).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor Mario Henrique Batista Rodrigues CPF 004.487.779-08 RG 7801830-5 fone 045.98826-2818 email rodrigues_mario@pesa.com.br

Paraná Equipamentos S/A
Mario Henrique Batista Rodrigues
Representante Legal
RG: 7.801.830-5
CPF: 004.487.779-08

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4101/2018
PREGÃO Nº 157/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 17 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA)

5.1.1. CNPJ nº 76.527.951/0001-85

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-10.686,48 (Dez mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Ubatã - Paraná, 20 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 229/2018

PROCESSO Nº 4101/2018

PREGÃO Nº 157/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 229/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA), CNPJ n.º 76.527.951/0001-85.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-10.686,48 (*Dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos*).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2801

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 11.594,67

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 20 de agosto de 2018.



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 229/2018
PROCESSO N.º 4101/2018
PREGÃO N.º 157/2018
HOMOLOGADO EM 20/08/18

Objeto: Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0001-85, situada na br 116 11807 km 100, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP n.º 81690-200, Telefone n.º (45) 2101-2500, e-mail rodrigues_mario@pesa.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	UN.	Elemento 1446691	Caterpillar	258,97	776,91
2	3	UN.	Filtro 3481861	Caterpillar	218,18	654,54
3	2	UN.	Filtro 3608960	Caterpillar	120,53	241,06
4	2	UN.	Filtro 4621171	Caterpillar	84,90	169,80
5	2	UN.	Filtro 3913764	Caterpillar	185,15	370,30
6	2	UN.	Filtro 2735711	Caterpillar	98,85	197,70
7	2	UN.	Elemento 2567902	Caterpillar	246,77	493,54
8	2	UN.	Filtro 3535058	Caterpillar	252,95	505,90
9	2	UN.	Filtro 3657606	Caterpillar	279,96	559,92
10	2	UN.	Elemento 2567903	Caterpillar	187,65	375,30
11	1	UN.	Respiro 9G5127	Caterpillar	66,58	66,58
12	2	UN.	Filtro 4215481	Caterpillar	286,84	573,68
13	2	UN.	Anel 4F4097	Caterpillar	24,21	48,42
14	1	UN.	Respiro 2582829	Caterpillar	160,25	160,25
15	10	UN.	Óleo 20 L 15W40 3E9848	Caterpillar	250,00	2.500,00
16	1	UN.	manopla 2134579	Caterpillar	1.741,00	1.741,00
17	10	UN.	Preparação 2154245	Caterpillar	112,37	1.123,70
18	1	UN.	Conexão 2772925	Caterpillar	127,88	127,88



1.1. O valor do presente contrato é de R\$-10.686,48 (Dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para o fornecimento integral do objeto constante no presente Contrato.

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens contratados deverão ser entregue na Secretaria de Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros s/n Vila Recife, no horário de expediente.

2.3. As peças deverão ser genuínas e homologadas pelo fabricante, devendo a contratada oferecer a garantia mínima de 6 (seis) meses do produto.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Contrato, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal. Não será aceito produto reconicionado ou paralelo existente no mercado.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

[Assinatura]



3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Altair Sgarbi.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

UBA



5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$-10.686,48 (Dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2801	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	Próprio	11.594,67

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente contratação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

UBA



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará a contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

UBR



18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer d vidas ou quest es oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presen a das testemunhas.

Ubatã - Paran , 20 de agosto de 2018.

MUNIC PIO DE UBIRAT 

Prefeito
Contratante

PARAN  EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA)

Representante legal da empresa
Contratada

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1059 - ANO: XIII

4Pág(s)

1.1. OBJETO: Aquisição de peças originais e contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva frota 190.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O microônibus Frota 190 ainda possui alguns componentes em garantia e apresentou problema mecânico na parte da polia e correia tensora que interfere diretamente no funcionamento total do veículo. Dessa forma, visando preservar a garantia, visto que o veículo ainda nem atingiu seus 100 mil quilômetros rodados, é necessário realizar a manutenção em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados e aquisição de peças originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, visto que este veículo tem rotina diária de viagem para Cascavel e que enquanto o mesmo fica parado para manutenção é necessário locação de veículo emergencial o que implica em grandes custos para o município.

O referido objeto já foi contratado através da Dispensa por Justificativa 37/2018, Processo 3999/2018, entretanto, naquela época foi feito um simples reparo e o ônibus continuou rodando e assim expirou a validade da dispensa. Mas agora o problema reapareceu e não há como reparar mais. É necessária a substituição das peças. Desse modo solicitamos a repetição da dispensa para que dessa vez a mesma seja consumada.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.805-036, Telefone nº (45) 3039-4700.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1736, 1710

Categoria: 339039199900, 339030399900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conservação, outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-2.435,07

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 - PEÇAS				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Conjunto de Polia Lisa	R\$ 646,06	R\$ 646,06
02	2	Correia V	R\$ 361,23	R\$ 361,23
03	1	Polia Tensora	R\$ 633,22	R\$ 633,22
04	4	Rolamento 6203 17x40x12	R\$ 58,64	R\$ 234,56
TOTAL				R\$ 1875,07
LOTE 02 - SERVIÇOS				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Serviço Elétrico	R\$ 140,00	R\$ 140,00
02	2	Rem/Inst Polias Tensores	R\$ 140,00	R\$ 280,00
03	1	Rem/Inst Correias	R\$ 140,00	R\$ 140,00
TOTAL				R\$ 560,00

Ubatuba, 22 de agosto de 2018.

7. VALOR TOTAL: R\$ 2.435,07 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 231/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4101/2018

PREGÃO Nº 157/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 17 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA)

5.1.1. CNPJ nº 76.527.951/0001-85

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-10.686,48 (Dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 229/2018

PROCESSO Nº 4101/2018

PREGÃO Nº 157/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças genuínas para Pá Carregadeira Caterpillar 924 K Frota 183 e Pá carregadeira Caterpillar 924H Frota 113.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 229/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CURITIBA), CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-10.686,48 (Dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2801

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 11.594,67

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4095/2018

PREGÃO Nº 154/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, correlatos e diversos destinados à Secretaria da saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 17 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2018.

5. FORNECEDORA (S):

5.1. ALVES E SARTOR LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-508,00 (quinhentos e oito reais).

5.2. DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

5.2.1. CNPJ Nº 22.688.060/0001-81

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-4.583,34 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

5.3. FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

5.3.1. CNPJ Nº 10.633.441/0001-84

5.3.2. VALOR GLOBAL: R\$-6.512,28 (seis mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).

5.4. ODONTOSUL LTDA

5.4.1. CNPJ Nº 04.971.211/0001-22

5.4.2. VALOR GLOBAL: R\$-25.235,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

5.5. UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

5.5.1. CNPJ Nº 18.161.599/0001-00

5.5.2. VALOR GLOBAL: R\$-10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

PROCESSO Nº 4095/2018

PREGÃO Nº 154/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, correlatos e diversos destinados à Secretaria da saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 99/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: ALVES E SARTOR LTDA e CNPJ nº 07.724.523/0001-20.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-508,00 (quinhentos e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/09/2018

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.